



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: DMP /Divisão de Material e Patrimônio

Comissão Permanente de Licitação,

Considerando o processo n.º **0000948.110000938.0.2024**, **Licitatório: Pregão Eletrônico, Aparelho de Ar Condicionado;**

O presente processo foi despachado para este setor para análise do pedido de esclarecimento da empresa 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA, a qual cita o item 06 referente ao Aparelho de Ar condicionado Split 48.000 BTU/h, argumentando que, para haver maior participação de fornecedores e maior variedade no mercado, que fosse aceito modelos com capacidade mínima inferior ao constante no Termo de Referência. Contudo, após análise técnica da Supervisão de Obras e Reforma anexa aos autos, concluímos que manteremos a especificação de 48.000 BTUs.

São Luís-MA, em **22** de **maio** de **2024**.

Lucivânia Santana Pereira Lima
Chefe da Divisão de Material e Patrimônio

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / material@ma.def.br -

0055899v4



Documento assinado eletronicamente por **Lucivania Santana Pereira, Chefe da Divisão de Material e Patrimônio**, em 22/05/2024, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0055899** e o código CRC **AA43B1D7**.

ANÁLISE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2 mensagens

Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br>

21 de maio de 2024 às 17:19

Para: Thiago de Lucena Vieira Silva <thiagosilva@ma.def.br>

Boa tarde,

Segue em anexo um e-mail de pedido de esclarecimento da empresa 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA.

Solicitamos análise técnica sobre a viabilidade do pedido da empresa, para posterior manifestação.

atenciosamente,

--

Rafael Carvalho dos Santos

Apoio Administrativo

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
DMP/DPE



ESCLARECIMENTO_2_____3D_INFORMATICA.pdf

178K

Thiago de Lucena Vieira Silva <thiagosilva@ma.def.br>

22 de maio de 2024 às 11:22

Para: Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br>

Bom dia, prezados(as)!

As cargas térmicas dos ambientes requerem aparelhos com capacidade de 48.000 BTUs pelo cálculo de carga térmica conforme a Associação Brasileira de Norma Técnica (ABNT) NBR 16401-1 Instalações de condicionamento de ar — Sistemas centrais e unitários. Assim, para garantir o condicionamento adequado dos ambientes e promover a eficiência energética, é necessário manter a especificação de 48.000 BTUs. Aparelhos com capacidade de 46.000 BTUs não serão suficientes para atender às necessidades térmicas dos ambientes. Embora a diferença de 2.000 BTUs possa parecer pequena, ela tem um impacto significativo na capacidade de resfriamento, especialmente quando consideramos as dimensões dos ambientes: 70 m² para o modelo de 48.000 BTUs e 60 m² para o modelo de 46.000 BTUs. Entretanto, utilizar aparelhos com menor capacidade resultará em uma eficiência de climatização insatisfatória. Isso se deve ao fato de que o compressor terá que trabalhar constantemente em sua capacidade máxima, prejudicando tanto o desempenho térmico, quanto a durabilidade do equipamento ao longo do tempo.

Portanto, o entendimento do pedido de esclarecimento está incorreto e para garantir o adequado condicionamento dos ambientes e a eficiência energética, **manteremos a especificação de 48.000 BTUs.**

Atenciosamente,

Thiago de Lucena Vieira Silva - 2747418

Assessor da Supervisão de Obras e Reformas - DPE/MA

CREA: 1121769756MA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Thiago de Lucena Vieira Silva - 2747418

Assessor da Supervisão de Obras e Reformas - DPE/MA

CREA: 1121769756MA